# Palmas Diário Oficial de Palmas

ANO XIII SEGUNDA-FEIRA 21 DE FEVEREIRO DE 2022 MUNICÍPIO DE PALMAS ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO N° **2.925** 

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	2
SECRETARIA DE FINANÇAS	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA SAÚDE	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	26
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE	26
PREVIPALMAS	26
INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	29
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	29

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 207 - PRO - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021086477, Parecer n° 15/2022/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP/N° 20/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contrato de trabalho de WOLNEY FERNANDES DA SILVEIRA, no período de 1 (um) ano, a partir de 2 de fevereiro de 2022, para exercer as funções do cargo de Motorista-40h, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de

16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2022009353,

#### RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, TAYENNE PEREIRA CARDOSO FRAZÃO, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Médico, matrícula nº 413023771, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de janeiro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo Administrativo nº 2022008914,

#### RESOLVE.

Art. 1º É exonerado, a pedido, MARCIO ABREU DE MORAES, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Médico-20h, matrícula nº 413018900, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 4 de fevereiro de 2022

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 111, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2022008034.

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, MAYARA AZEVEDO RESENDE DE LOURENÇO, do cargo efetivo de Analista em Saúde: Psicólogo, matrícula nº 413024522, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 112, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018.

#### RESOLVE:

Art. 1° São retificadas no Ato nº 55-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.906, de 25 de janeiro de 2022, as partes quanto aos nomes, na Secretaria Municipal da Saúde:

I - onde se lê: JAQUELINE RODRIGUES SANTOS; leia-se: JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA;

II - onde se lê: FRANCISCO DAS CHAGAS MATA; leia-se FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA DA SILVA;

III - onde se lê: TAYNA ALVES PEREIRA; leia-se THAYNÁ ALVES PEREIRA;

Art. 2° É retificada no Ato nº 106-CT, de 31 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.910, de 31 de janeiro de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: ABGAIL ALVES DE LIMA;; leia-se: ABGAIL ALVES DE LIMA OLIVEIRA.

Art. 3° É retificada no Ato nº 187-CT, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.924, de 18 de fevereiro de 2022, a parte quanto ao nome, onde se lê: RHWAN BRUNNO ALVES LOPE; leia-se: RHWAN BRUNNO ALVES LOPES

Art.  $4^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 113, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° É exonerado, a pedido, JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SANTOS JÚNIOR do cargo de Superintendente de Planejamento e Orçamento - DAS-2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### PORTARIA Nº 114. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1° É retificada no Ato n° 55-CT, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município n° 2.906, de 25 de janeiro de 2022, a parte quanto ao nome onde se lê: MARCIA JOANITA PINHEIRO FERNANDES; leia-se: MARCIA JOANITA RODRIGUES PINHEIRO FERNANDES.

Art. 2º É revogado o inciso II da Portaria nº 69, de 8 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de fevereiro de 2022.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### **ASSUNTO: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**

#### DESPACHO Nº 13/2022/GAB/SEPLAD

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município, resolvo DEFERIR o remanejamento de função ao servidor(a) adiante nominado:

N°	MATR	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
1.	379401	ANALINA ALVES BARROS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022001036	21/01/2022 A 20/01/2024
2.	413018497	LUZINETE DOMINGOS DE GOIS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2022000281	27/01/2022 A 26/01/2024
3.	252191	MARTHA DE SOUSA MOREIRA	PSICOLOGO	2021085081	03/02/2022 A 02/02/2024

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 14 de fevereiro de 2022.

Francisco Almeida Costa Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho Secretário Interino de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

# CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN Prefeita de Palmas

#### AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR Secretário da Casa Civil do Município

#### **NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA** Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO Diretor do Diário Oficial do Município



# CASA CIVIL IMPRENSA OFICIAL

http://diariooficial.palmas.to.gov.br diariooficialpalmas@gmail.com Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

## SECRETARIA DE FINANÇAS

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

Processo nº: 2021032396 Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Objeto: Contratação de prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais, do Pregão Eletrônico nº 078/2021, sucedido em 27/01/2022, às 14:00hs.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRES.	IPRESA: ANTONIO CUSTÓDIO - ME				CNPJ: 10.614.	174/0001-06
LOTE			VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
	- 1	Cópia de chave	Dovale	3845 Serviços	13,08	50.292,60
	2	Confecção de chave	-	2077 Serviços	37,41	77.700,57
	3	Serviços de abertura de porta		2389 Serviços	39,01	93.194,89
	4	Troca de segredo de fechadura	-	983 Serviços	20,00	19.660,00
	5	Serviço de instalação/substituição de mola aérea hidráulica	-	734 Serviços	70,00	51.380,00
6 S		Serviço de instalação/substituição de fechadura em porta	-	1096 Serviços	45,59	49.966,64
	7	Serviço de instalação/substituição de fechadura em gaveta	-	936 Serviços	42,40	39.686,40
	8	Serviço de instalação/substituição de maçaneta em porta	-	1045 Serviços	20,00	20.900,00
	9	Serviço de instalação/substituição de cilindro em porta	-	981 Serviços	20,00	19.620,00
	10	Serviço de instalação/substituição de fechadura eletromagnética	-	546 Serviços	80,00	43.680,00
	11	Serviço de instalação/substituição de puxador de porta	-	733 Serviços	80,00	58.640,00
	12	Mola aérea hidráulica com potência ajustável para porta	Dovale	645 unidades	216,16	139.423,20
01	13	Fechadura simples de pino, para porta de blindex, caixa, tampa e lingueta em aço inoxidável, cilindro em zamac redondo e/ou de acordo com a necessidade da administração	Dovale	793 unidades	78,06	61.901,58
	14	Fechadura para porta interna, completa, inox line 40mm, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais, cilindro quadrado. Contorno da fechadura e do cilindro quadrado.	Dovale	656 unidades	125,15	82.098,40
	15	Fechadura para porta interna, completa, inox line 55mm, com pegador tipo reto, acabamento cromado, com duas chaves originais, cilindro quadrado. Contorno da fechadura e do cilindro quadrado.	Dovale	646 unidades	163,20	105.427,20
	16	Fechadura para armário e gaveta	Dovale	1099 unidades	35,00	38.465,00
	17	Maçaneta com pegador tipo reto, acabamento cromado.	-	721 unidades	35,00	25.235,00
	18	Cilindro para fechadura	Dovale	815 unidades	62,42	50.872,30
	19	Fechadura eletromagnética	AGL	320 unidades	326,24	104.396,80
	20	Campainha de porta sem fio com controle remoto (com bateria)	Rosi	203 unidades	157,84	32.041,52
	21	Puxador de porta cromado, metal, 10cm.	Dovale	473 unidades	30,00	14.190,00
	22	Puxador de porta cromado. Metal, 20cm.	Dovale	377 unidades	30,00	11.310,00

Palmas - TO, 21 de fevereiro de 2022.

Giovane Neves Costa Superintendente de Compras e Licitações

# AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA N° 005/2021

Processo nº 2019083272, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, sendo o objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia visando a qualificação de passeios (calçadas), conforme especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. Ápós exame das no instrumento convocatorio e seus anexos. Apos exame das propostas apresentadas, com subsídio do Parecer Técnico nº 003/2022/PROMURB/SESMU, constante nas páginas 962/964 dos autos, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR as propostas das empresas: SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP e EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. Sendo a empresa EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA a melhor classificada com valor de R\$ 933.917,50. Em ato contínuo declara desclassificadas as empresas N.A. CONSTRUÇÕES EIRELI e KL CONSTRUTORA EIRELI, por não apresentarem declaração de acordo com o item 5.3.10 do edital. Outrossim, observa ainda conforme item 5.3.7 do edital a discrepância na elaboração das propostas. Desta forma, a CPL delibera no sentido de dispor nos termos do item 5.3.8 o prazo de 05 (cinco) para entrega e anuência da correção de valores. Mesmo prazo será considerado para interposição de recursos. Ambos, contados da publicação deste ato em meios oficiais. A Ata de Julgamento estará à disposição no Portal de Transparência endereço eletrônico <a href="http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/">http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço constante no edital, horário das 13h00 às 19h00, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br. Palmas.

Palmas - TO, 18 de fevereiro de 2022.

Giovane Neves Costa Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 946 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.141, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

#### Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 04/2022, Processo n° 2022003047, firmado com a empresa LACERDA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.344.898/0001-95, cujo objeto é a reforma do sistema de drenagem pluvial na E.M Rosemir Fernandes, localizada na APM 06, Rua 30, Aureny III, Palmas/TO.

	SERVIDORES	REGISTRO NO CREA	MATRICULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	148898/D-TO	3031-91
SUPLENTE	Roberta Maria Pereira Castro	54211/D-TO	413042892

- Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências:
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo:
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização:
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;
- Art. 3° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022

> Cleizenir Divina dos Santos SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA/GAB/SEMED/N°0055, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 -NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei n° 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

ART. 1°- Estabelecer o valor a ser repassado para

a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola e ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	ACCEI CMEI Castelo Encantado	2022011490	33.50.39	R\$ 5.718,62
2	CCEI CMEI Estação da Criança	2022003060	44.50.51	R\$ 12.575,42
3 ACE Francisca Brandão		2022011488	44.50.51	R\$ 17.884,58
	TOTAL			R\$ 36.178,62

ART. 2°- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 15001001, 15400000 e 15000000.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS Secretaria Municipal da Educação

#### PORTARIA/GAB/SEMED/N°0056, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei n° 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, ACCEI – CMEI Ciranda Cirandinha através da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar o saldo remanescente da Portaria/GAB/SEMED/N° 0112, 20 de fevereiro de 2018, para despesas com Reestruturação física.

 $\,$  Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS Secretária Municipal da Educação

#### **UNIDADES EDUCACIONAIS**

#### PORTARIA Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação N $^{\circ}$  5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um

melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº02/2022, Processo nº 2021078898 firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Aquisição de Gás de Cozinha.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO	
SERVIDUR	NOME	MAIRICULA	CONTRATO	
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	14/02/2022	
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	14/02/2022	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art.  $3^{\rm o}$  A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação N $^{\circ}$  5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de

Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº03/2022, Processo nº 2022003944 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	MARIA PEREIRA DE CARVALHO	253941	14/02/2022
SUPLENTE	ELIENE A. DE SOUSA LEITE	413013524	14/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

José Ribamar Morais Farias PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº003/2022, Processo nº 2022003317 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOWE	WATRICULA	DO CONTRATO
TITULAR	Jazia Yuska Lopes Façanha	413000746	08/02/2022
SUPLENTE	Simere Luci da Silva	413013173	00/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Samuel Marque Sousa PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL (Margarida Lemos), no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2022, Processo nº 2021078306 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-70, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jazia Yuska Lopes Façanha	413000746	08/02/2022
SUPLENTE	Simere Luci da Silva	413013173	00/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Samuel Marque Sousa PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 26 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.406, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas

públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 001/2022, Processo nº 2022004290, firmado com a empresa MR ASSESSORIA COTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é Contratação de Serviços Contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DO CONTRATO
TITULAR	SABRINA TAVARES ABREU		10/02/2022
SUPLENTE	ERONI SANTANA SANTOS SOUSA		10/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Cleudemar Abreu Lopes Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº01/2022, Processo nº 2021057851. firmado com a empresa WFS-GÓIAS SERVIÇOS E PRESTAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ n°28.352.922/0001-87, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.

SERVIDOR	R NOME MATRICULA	NOME	DATA DA ASSINATURA	
SERVIDOR		WATRICULA	DO CONTRATO	
TITULAR	Mariane Dias de Souza	382871	10 de Jeneiro de 2022	
SUPLENTE	Inácia Pereira da Silva	413043191	12 de Janeiro de 2022	

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº02/2022, Processo nº20220017287. firmado com a empresa CONTATO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n°41.060.829/0001-67, cujo objeto é Prestação de serviços contábeis.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA	
SERVIDOR	INOINE	WATRICULA	DO CONTRATO	
TITULAR	Mariane Dias de Souza	382871	12 de ianeiro de 2022	
SUPLENTE	Inácia Pereira da Silva	413043191	12 de janeiro de 2022	

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art.  $3^{\rm o}$  A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve

designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº03/2022, Processo n°2022001725. Firmado com a empresa G B ALVES LIMA LTDA, inscrita no CNPJ n°28.115.720/0001-11, cujo objeto :AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME		DO CONTRATO
TITULAR	Mariane Dias de Souza	382871	12 de ianeiro de 2022
SUPLENTE	Inácia Pereira da Silva	413043191	12 de janeiro de 2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA N°004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI FONTES DO SABER, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 173 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de fevereiro de 2020, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº04/2022, Processo n°2022001725. Firmado com a empresa RC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n°2022007993, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Mariane Dias de Souza	382871	07 do fovoroiro do 2022
SUPLENTE	Inácia Pereira da Silva	413043191	07 de fevereiro de 2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Iranildes Tavares Ciliro PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho

de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2021080767 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10. 460274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME		DO CONTRATO
TITULAR	SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS	413043553	31/01/2022
SUPLENTE	WILSON MARTINS DE CARVALHO	138021	31/01/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência De 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIANA DIAS BITENCOURT Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato

 $n^{\circ}$  455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município N° 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2021080767 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME	WAIRICULA	DO CONTRATO
TITULAR	SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS	413043553	31/01/2022
SUPLENTE	WILSON MARTINS DE CARVALHO	138021	31/01/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência De 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIANA DIAS BITENCOURT Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS

DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº002/2022, Processo nº 2021080767 firmado com a empresa MR ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, cujo objeto é Aquisição de serviços contábil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOWE		DO CONTRATO
TITULAR	SILMA NUNES DE SOUZA SANTOS	413043553	03/01/2022
SUPLENTE	WILSON MARTINS DE CARVALHO	138021	03/01/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência De 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIANA DIAS BITENCOURT Presidente da ACE

#### PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE

TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2022, Processo nº 2022004894 firmado com a empresa HN & COSTA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.211.571/0001-87, cujo objeto é Aquisição de Prestação de serviços Contábeis.

SERVIDOR	R NOME MATRICULA	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME	WATRICULA	DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Morais	995131	10/02/2022
SUPLENTE	Marilon Lourenço Caraiba	413019825	10/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 002/2022, Processo nº 2022004441 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOWE		DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Morais	995131	10/02/2022
SUPLENTE	Marilon Lourenço Caraiba	413019825	10/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO COM DESPESAS DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE

TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 003/2022, Processo nº 2022004441 firmado com a empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME MATRICULA	NOME MATRICULA DATA DA ASS	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME	WAIRICULA	DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Morais	995131	10/02/2022
SUPLENTE	Marilon Lourenço Caraiba	413019825	10/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 001, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual do processo Nº 2021079032.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº011/2022 do Processo nº 2021079032, Chamada Publica, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS- APRAFEP inscrita no CNPJ nº: 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SLIVIDOR	NOWL	WATRICOLA	DO CONTRATO
TITULAR	Nelson Almeida Torres	311921	15/02/2022
SUPLENTE	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	13/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições,

designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual do processo Nº 2021035495.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº004/2022,Processo nº 2022003324, Dispensa de Licitação, firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI ME inscrita no CNPJ nº: 22.460.102/0001-22, cujo objeto é Fornecimento de Gás GLP.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DO CONTRATO
TITULAR	Nelson Almeida Torres	311921	04/02/2022
SUPLENTE	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	04/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização:
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 461 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.987, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual do processo Nº 2022003323.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº0005/2022,Processo nº 2022003323, Dispensa de Licitação, firmado com a empresa L.G. SILVA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº: 37.784.749/0001-87, cujo objeto é Sistema de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	E MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
SERVIDOR	NOWE	WATRICOLA	DO CONTRATO
TITULAR	Nelson Almeida Torres	311921	04/01/2022
SUPLENTE	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	04/01/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE

TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual do processo Nº 2021079032.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato 012/2022 do Processo nº 2021079032, Chamada Publica, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS inscrita no CNPJ nº: 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Gênero Alimentícios.

Г	SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA
	SLITVIDOIT	NOME	WATRICOLA	DO CONTRATO
	TITULAR	Nelson Almeida Torres	311921	15/02/2022
Г	SUPLENTE	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	13/02/2022

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual do processo Nº 2021079032.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2022 do Processo nº 2021079032, Chamada Publica, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO inscrita no CNPJ nº: 34.275.983/0001-90, contrato, cujo objeto é Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA	
SERVIDOR	NOWE	WATRICULA	DO CONTRATO	
TITULAR	Nelson Almeida Torres	311921	15/02/2022	
SUPLENTE	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	13/02/2022	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

- I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE

TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual do processo Nº 2021079032.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contrato nº 014/2022 do,Processo nº 2021079032, Chamada Publica, firmado com o Senhor ELVIS BARBOSA LOPES inscrito no CPf n°020.370.801-56, cujo objeto é Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA	
SERVIDOR	NOWE	WATRICULA	DO CONTRATO	
TITULAR	Nelson Almeida Torres	311921	15/02/2022	
SUPLENTE	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	15/02/2022	

- Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:
  - I Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n° 02/2008 de 07/05/2008 e n° 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual do processo Nº 2021079032.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente dos Contrato nº 015/2022 do Processo nº 2021079032, Chamada Publica, firmado com o Senhor WALDEMIR MARTINS DE SOUSA, inscrito no CPf n°278.480.271-04, cujo objeto é Gênero Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA	
SERVIDOR	NOWE	WAIRICULA	DO CONTRATO	
TITULAR	Nelson Almeida Torres	311921	15/02/2022	
SUPLENTE	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	13/02/2022	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

- II Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
- Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de Fevereiro de 2022.

Luciano Coelho de Oliveira PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### ERRATA

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato nº 002/2022 da

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.920, pág.19, 14 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Leia-se:

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022.

Palmas/TO. 21 de fevereiro de 2022.

Maria de Jesus Coelho da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### **ERRATA**

AACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato de Contrato nº 003/2022 da DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.920, pág.19, 14 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Leia-se

VIGÊNCIA: 11 de maio de 2022.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

Maria de Jesus Coelho da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI com o valor total de R\$ 33.489,71 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais setenta e um centavos), foi julgada como vencedora do Processo nº 2021078900, tendo como objeto a aquisição de material de expediente.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

ELIANE OLIVEIRA SANTOS ARAÚJO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 /ABERTO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

A Associação Comunidade Escola (ACE) da Escola Municipal de Tempo Integral Caroline Campelo Cruz da Silva, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para Registro de Preços com vistas a futuras aquisições de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Processo Administrativo nº 2021085134, com abertura às 09 horas (horário de Brasília), do dia 09 de março de 2022. O recurso para este registro de preços é oriundo do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital poderá ser consultado ou retirado no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL COMPLETO E ANEXOS - CAROLINE CAMPELO.pdf Mais informações pelo e-mail: etilagosul.financeiro@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3215-6950/99283-0006.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

MADIAN ROCHA MOREIRA SANTOS Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º007/2021

A ACE da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14:00h do dia 10 de março de 2022, na sala dos professores da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, localizada na Rua Rio de Janeiro S/Nº QSE 01, Praça da feira do Jardim Aureny I Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 007/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Instalação de Sistema de Captação de Energia Solar para atender as necessidades da Unidade Ensino, de interesse da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, Processo n.º 2021085747. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, no endereço acima citado, no horário de 13h30min às 18h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: <a href="https://www.palmas.to.gov.">https://www.palmas.to.gov.</a> br/media/orgao/documentos/EDITAL\_TP\_ENERGIA\_SOLAR\_-AURELIO BUARQUE.pdf . Maiores informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3218-5289 ou e-mail: financeiro.aurelio@gmail.com.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

Zilda Fonseca dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2022.

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 10 horas do dia 09 de março de 2022, na Sala dos Professores, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, localizado na Quadra 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Palmas, Estado do Tocantins, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 01/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de móveis planejados para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança, Processo n.º 2022008070. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, no endereço acima citado, no horário de 13 h30min às 17h30min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\_TP\_M%C3%93VEISPLANEJADOS - ESTA%C3%87%C3%830\_CRIAN%C3%87A. pdf mailto:cmeiestacaocrianca@semed.palmas.to.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas no telefone (063) 984575000 ou no email: cmeiestacaocrianca@semed.palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

Paula Ravane Cavalcante Uchôa Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022.

A ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 11 horas do dia 09 de março de 2022, na Sala dos Professores, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, localizado na Quadra 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Palmas, Estado do Tocantins, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 02/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de cadeiras para a referida Unidade de Ensino, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Estação Criança, Processo n.º 2022008071. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, no endereço acima citado, no horário de 13 h30min às 17h30min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: <a href="https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/">https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/</a> documentos/EDITAL\_TP\_CADEIRAS\_-ESTA%C3%87%C3%83O CRIAN%C3%87A.pdf . Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (063) 984575000 ou no email: cmeiestacaocrianca@ semed.palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

Paula Rayane Cavalcante Uchôa Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### 3° REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2021

A ACE da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 10 de março de 2022, na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, Localizado no endereço Quadra 407 Norte, Alameda 08, n°02, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição, execução e implantação do projeto de combate e prevenção a incêndio para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, Processo nº 2021049651. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos Interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, no endereço acima citado, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias úteis, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/ documentos/EDITAL TP COMBATE A INCENDIO - PAULO LEIVAS MACAL%C3%83O.pdf .Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 3225-3050 ou escolamacalao@hotmail.com.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

Ana Barbosa Evangelista Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÙBLICA Nº 001/2022.

A ACE Escola Municipal Estevão Castro, por meio da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº. 001, de 13 de janeiro de 2022, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2022, Processo nº 2022003597, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE nº. 006/2020 e 021/2021. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 11 de março de 2022, no horário de 07h às 12h e de 13h às 17h, em dias úteis, na escola municipal Estevão Castro, situado no endereço na Rua 30 S/N APM 13, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 14 de março de 2022, às 14hrs, ou no endereço eletrônico: https://www.palmas.to.gov.br/media/orgao/documentos/EDITAL\_CP\_ALIMENTOS - ESTEV%C3%83O\_DE CASTRO.pdf . Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99109 - 4494 ou ecfinanceiro5@ amail.com.

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

Terezinha Lopes de Sousa Presidente da comissão de chamada pública

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

PROCESSO N°: 2021078074

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILÍAR DO ENTORNO DE PALMAS -APRAFEP-TO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 12.463,75 (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021078074.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. natureza de despesa: 33.50.30;. fontes: 0010 e 0202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sra. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF n° 898.186.871-91 e portadora do RG n°

258.495 SSP/TO. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS -APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ n° 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elizangela Dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF n° 839.813.811-49 e portadora do RG n° 302.464 SSP/TO.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO N°: 2021078074 ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE

**JESUS** 

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 27.138,90 (vinte sete mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 006/2020 do FNDE e Processo nº 2021078074.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. natureza de despesa: 33.50.30;. fontes: 0010 e 0202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sra. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF n° 898.186.871-91 e portadora do RG n° 258.495 SSP/TO. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPROAGRO, inscrita no CNPJ n° 34.275.938/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. Régila Pereira Da Silva Lima, inscrita no CPF n° 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719.201 SSP/TO.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**

PROCESSO N°: 2021078074

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE **JFSUS** 

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 14.137,80 (catorze mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei n°11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução n°006/2020 do FNDE e Processo n° 2021078074.

RECURSOS: Programa De Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 E 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza De Despesa: 33.50.30; Fontes: 0010 E 0202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS. por sua representante legal a Sra. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF n° 898.186.871-91 e portadora do RG n° 258.495 SSP/TO. A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DÉ PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ n° 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG n° 92003033963 SSP/CE.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

PROCESSO N°: 2021078074 ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CONTRATANTE: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE

**JFSUS** 

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÓRREGO DO PRATA - COOPRATO.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 2.396,76 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo n° 2021078074.

RECURSOS: Programa De Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 E 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza De Despesa: 33.50.30; Fontes: 0010 E 0202.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sra. Evercina Barbosa Cirqueira, inscrita no CPF n° 898.186.871-91 e portadora do RG n° 258.495 SSP/TO. A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÓRREGO DO PRATA – COOPRATO, inscrita no CNPJ n° 20.748.426/0001-35, por meio de seu representante legal o Sr. ANTÔNIO CICERO SIQUEIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF n° 013.501.111-63 e portador do RG n°670.892 SSP/TO.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022**

PROCESSO N°: 2021071715

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 005/2021 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO **BUARQUE DE HOLANDA** 

CONTRATADA: CONTRUTORA TONELLI EIRELI-ME

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO PARTICULAR DE 112 5 KVA

VALOR TOTAL: R\$ 65.500,70 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais e setenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2021071715

RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 e 12.361.1109.3061, Natureza de Despesa: 33.50.39 e 44.50.51 Fontes: 0020 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 16 de Agosto de 2022

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, por sua representante legal a Sra. Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrito no CPF sob no 901.033.271-34 e portador do RG nº 407.692 via SSP/

TO. CONTRUTORA TONELLI EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº: 24.276.709/0001-82, por meio de seu representante legal o Sr. Maxwell Perpetuo Tonelli, inscrito no CPF nº 008.913.161-40.

#### **EXTRATO DE CONTRATO N°001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 2022007858 ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ

CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - ME.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais contábeis.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003

e Processo nº

RECURSOS Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732 e 03.2900.12.365.1109.2722 Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fonte: 0020 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2022;

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ, por sua representante legal a Sra. Fabrina Nogueira Rodrigues, inscrita no CPF n° 985.725.711-91 e portadora do RG n° 701.383 SSP/ TO. Empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR - LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.478.989/0001-18, por meio de sua representante legal a Sra. Kezya Aires Leite Araújo, inscrita no CPF n° 787.681.441-72 e portadora do RG n° 1.098.564 SSP/TO.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022**

PROCESSO N°: 2022003326

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA CONTRATADA: COTATTO

CONTABILIDADE LTDA

OBJETO: Serviços Contábeis

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº2022003326.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Luciano Coelho de Oliveira, inscrito no CPF n° 533.077.471-33 e portador do RG nº 875432 SSP/TO. Empresa: COTATTO CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.060.829/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Edizione Avila de Oliveira, inscrito no CPF Nº: 533.975.681-53 e portador RG Nº 7387 SSP/TO.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022**

PROCESSO N°: 2022003327

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA CONTRATADA: M

GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME

**OBJETO: Uniformes** 

VALOR TOTAL: R\$ 8.957,80 (oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº2022003327.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Luciano Coelho de Oliveira, inscrito no CPF n° 533.077.471- 33 e portador do RG n° 875432 SSP/TO. Empresa: M GONÇALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 21.013.566/0001-28, por meio de sua representante legal o Sra. Mônica Gonçalves de Oliveira, inscrita no CPF n° 960.322.941-53-35 e portadora do RG nº 609404 SSP/TO.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022**

PROCESSO N°: 2022003325

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA CONTRATADA: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO **EIRELI** 

OBJETO: Sistema de Monitoramento de Segurança

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº2022003325.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2022 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Luciano Coelho de Oliveira, inscrito no CPF nº 533.077.471-33 e portador do RG nº 875432 SSP/TO. Empresa: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.021.397/0001-40, por meio de seu representante legal o Sr. Yure Lopes Vanderley, inscrito no CPF No: 013.501.641-00 e portador do RG Nº 644.000 SSP/TO.

# SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 73/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Marly Cristina Fernandes da Silva, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Saúde - Assistente de Serviços em Saúde, matrícula funcional nº 155671, para responder cumulativamente pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

> THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 74/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP. DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria EST nº 569/ SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 829/SEMUS/GAB, de 29 de outubro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) adiante relacionados(as) para exercerem as respectivas equipes e funções. a partir de 01 de fevereiro de 2022:

Equipe Técnica de Apoio Administrativo - GTR III JEAN CARLOS CARVALHO

Equipe Técnica de Apoio ao NAT JUS - GTR III MARCOS VINICIUS ABRANTES BORGES

Equipe Técnica de Apoio de Monitoramento Processual - GTR II ANA CLARA DE SOUZA TAVARES

Coordenador Geral de Urgência e Emergência - GCTR III DAHYENE CRIS ALVES ŠILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

> THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 76/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP. DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do art. 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria EST nº 569/ SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora adiante relacionada da função que especifica:

Coordenador Geral de Urgência e Emergência - GCTR III DAHYENE CRIS ALVES SILVA - a partir de 15 de fevereiro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 95/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3°, do artigo 2°, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º da Portaria nº 569/SEMUS/ GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora adiante relacionada a seguir da função que especifica:

Gerência de Produtos e Serviços de Saúde - GCTR I PAULA GEOVANA NOVAIS SANTOS PRIOLI - a partir de 31 de dezembro de 2021

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 99/SEMUS/GAB/ASSEJUR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorrogação de prazo de portaria para fins de Conclusão do Processo Sindicante nº 2021021994 em trâmite na Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com os artigos 160, § 1°, 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública devem ser pautados na legalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de dilação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância, tendo em vista que ainda se faz necessário o término da instrução probatória e posterior elaboração do relatório final.

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, a Portaria nº 40/ SEMUS/GAB/ASSEJUR, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 2.908, de 27 de janeiro de 2022, com fulcro no artigo 160, §4º, da Lei Complementar nº 008/99 e artigo 1º da respectiva portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 100/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPFP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1°, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO que "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato".

CONSIDERANDO que "Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas,

determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo)".

CONSIDERANDO o Memorando n°199/2022/SEMUS/ DMAC.

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, a partir da data da publicação, da Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado para o Núcleo de Assistência Henfil, a servidora relacionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	
413024256	Railane Naiara da Costa Silva	Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem	Efetivo	l

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 101/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convenciona que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 709/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.821, pág. 06, na parte em que designou os servidores Arquimedes Pereira Terêncio, matrícula funcional nº 186541, e Betânia Moreira Cangussu Fonseca, matrícula funcional nº 252211, como Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 214/2021, Processo nº 2020035177, firmado com a empresa J. Coelho Neto Eireli, CNPJ nº 12.812.677/0001-03 (MC Cirúrgica Produtos Hospitalares Eireli).

Art. 2º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para exercerem a função de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022

THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PORTARIA Nº 102/SEMUS/GAB/DEXFMS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convenciona que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 893/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.868, pág. 06, na parte em que designou os servidores Arquimedes Pereira Terêncio, matrícula funcional nº 186541, e Ademilton Alves Guimarães, matrícula funcional nº 186591, como Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 237/2021, Processo nº 2020026936, firmado com a empresa MC Cirúrgica Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ nº 12.812.677/0001-03.

Art. 2º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281 e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para exercerem a função de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato mencionado no artigo 1º, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022

> THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### PROCESSO Nº 2021061047

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde ASSUNTO: Contratação de empresa para prestar serviços assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço

#### DESPACHO Nº 04/2022/SEMUS/GAB/DEXFMS

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2021061047, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade (CVR) nº 0829/2021/SETCI-CGM/NUSCIN/SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUÍSA E COMPARAÇÃO DE PREÇO, e com fulcro no disposto no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 149/2021, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de inexigibilidade de licitação à empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática nº 03.8600.10.122.8001.8422, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte nº 1.500.1002.040.103, Ficha nº 20223611.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

> THIAGO DE PAULO MARCONI Secretário da Saúde

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06** AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/2017

PROCESSO Nº 2016067916

ESPÉCIE: Contrato de Locação

LOCATÁRIO: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

LOCADOR: Mitra Arquidiocesana de Palmas

OBJETO: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 01/2017, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel localizado na Quadra 404 Norte, ARNE 51, Alameda 14, Lote 03 A, Palmas-TO, utilizado para atender as instalações do Núcleo de Assistência Henfil, da Rede Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no Processo nº 2016067916.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de seu vencimento, encerrando-se em 31 de julho de 2022

BASE LEGAL: Processo nº 2016067916, Parecer nº 90/SUAD/ PGM e observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei n.º 8.666/93.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600, Funcional Programática nº 8600.10.302.1110-2742, Natureza de Despesa nº 33.90.39; Fonte nos 0040.00.103 ou 0401.00.103 ou em fontes equivalentes. SIGNATÁRIOS: Município de Palmas/Secretaria da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Thiago de Paulo Marconi, portador do RG nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e o locador Mitra Arquidiocesana de Palmas, CNPJ n° 01.172.466/0001-37.

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2022.

#### **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

#### DECISÕES ADMINISTRATIVAS E EDITAL DE INTIMAÇÃO

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação tem por objetivo, ainda, intimar os responsáveis legais pelo estabelecimento descrito, haja vista a decisão não decorrer em qualquer prejuízo para o mesmo. Tudo em observância aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2022.

DISPOSITIVOS DAS DECISÕES: "(...) Pelo exposto, decido pela EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RÉSOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 52, da Lei Municipal nº 1.156/02 e no art. 86, da Lei Municipal nº 1.840/2011".

Nº DO PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	№ DA DECISÃO
2014038863	MELLO & SILVA LTDA - ME	SUPERBIG SUPERMERCADO	0031/2014	20/2022

RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS – Matrícula funcional nº 41304453 PORTARIA nº 889/SEMUS/GAB

#### **DECISÕES ADMINISTRATIVAS**

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, da Decisão Administrativa de Primeira Instância a seguir, expedida pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas-TO, 17 de fevereiro de 2022.

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de multa no valor de 850 (oitocentas e cinquenta) UFIP's (Unidade Fiscal do Município de Palmas), valorada atualmente em 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, II e art. 40, I, da Lei Municipal nº. 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO N°	DECISÃO Nº
2014032847	QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA	QUARTETTO SUPERMERCADOS	45/2014	21/2022

DISPOSITIVO DA DECISÃO: "aplico ao autuado a penalidade de ADVERTÊNCIA por cometimento de infração leve, em conformidade com o art. 35, I e art. 40, I, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas)".

PROCESSO Nº	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	AUTO N°	DECISÃO №
2014008779	ARIANE DE FREITAS PIRES - ME	MERCADINHO SONIA REGINA	006/2014	22/2022

RAQUEL HERTEL DE VASCONCELOS Autoridade Julgadora de 1ª Instância VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453 PORTARIA nº 889/SEMUS/GAB

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2015009085 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 157/2014

AUTUADO - Nome empresarial: RESTAURANTE CONFRARIA DA

PANELINHA LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: RESTAURANTE CONFRARIA DA

**PANELINHA** 

CNPJ/CPF: 18.377.447/0001-40

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QÚINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 232/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2014047765 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 211/14

AUTUADO - Nome empresarial: CARDOSO E VALERIANO

LTDA – ME

AUTUADO - Nome fantasia: RODO HOTEL

CNPJ/CPF: 09.076.813/0001-30

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QÚINZE) DÌAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 235/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2015007944 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 150/2014

AUTUADO - Nome empresarial: C M M DE CASTRO - ME

AUTUADO - Nome fantasia: KOXIXOS BAR

CNPJ/CPF: 09.042.710/0001-59

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao

disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 238/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1º PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2014032858 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0051/2014

AUTUADO - Nome empresarial: LAN DE SOUZA - EIRELI ME AUTUADO - Nome fantasia: CERRADOS RESTAURANTE E

PIZZARIA

CNPJ/CPF: 19.680.296/0001-67

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, iá que no endereco constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 240/2019. Înforma-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2013030984 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 103/2013 CNPJ/CPF: 601.523.621-34

AUTUADO - Nome empresarial: OSMAR JOSE DE MORAIS

**JUNIOR** 

AUTUADO - Nome fantasia: \*\*\*\*\*

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s)

tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 255/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2014052781 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 463/2014

AUTUADO - Nome empresarial: RENATA SIMONELLI LOPES

AUTUADO - Nome fantasia: CNPJ/CPF: 942.907.841-00

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 256/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2015050802 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000753

AUTUADO - Nome empresarial: VOGUE COZINHA & ALIMENTOS

EIRELI - ME

AUTUADO – Nome fantasia: VOGUE COZINHA E ALIMENTOS CNPJ/CPF: 21.428.353/0001-67

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011

(Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADÓ DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 269/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RÉCURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2013058009 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 161/2013

AUTUADO - Nome empresarial: ACADEMIA LN LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: ACADEMIA OLYMPIA CNPJ/CPF: 14.548.651/0001-25

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 273/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RÉCURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2014054925 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 222/2014

AUTUADO - Nome empresarial: TN CENTRO DE IDIOMAS

ITDA - MF

AUTUADO - Nome fantasia: TEACHER NELCIA IDIOMAS

CNPJ/CPF: 02.966.942/0001-54

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 281/2019. Înforma-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 010/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RÉCURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2013047232 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 88/2013

AUTUADO - Nome empresarial: RICARDO FABIANO COUTINHO

AUTUADO - Nome fantasia: ALDEIA DA CORTE EVENTOS

CNPJ/CPF: 18.068.084/0001-60

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sábido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QÚINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 282/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 16 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB

# EDITAL DE INTIMAÇÃO № 11/2022 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2013020994 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 028/2013

AUTUADO - Nome empresarial: Restaurante e Churrascaria Mana

LTDA - ME

AUTUADO - Nome fantasia: Restaurante e Churrascaria Mana

CNPJ/CPF: 06.137.485/0001-46

AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 291/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1º PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2018034237 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 001584

AUTUADO - Nome empresarial: Mercado e Casa de Carne Junior

FIRFI I - MF

AUTUADO - Nome fantasia: Mercado e Casa de Carne Junior I

CNPJ/CPF: 26.462.726/0001-30

AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sábido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 297/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

# EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2017072875 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 1600/2017

AUTUADO - Nome empresarial: V. de Oliveira Aires - EPP

AUTUADO – Nome fantasia: Supermercado 812 SUL CNPJ/CPF: 12.959.892/0001-31

AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 301/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2013043870 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 64/2013

AUTUADO - Nome empresarial: A M Mendes da Cunha - ME

AUTUADO – Nome fantasia: BIKOTA CNPJ/CPF: 05.037.915/0001-95

AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 304/2019. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15/2022 - PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO N°: 2013052401 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 103/13

AUTUADO - Nome empresarial: Peixaria Lopes LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: Peixaria Lopes CNPJ/CPF: 00.622.599/0001-03

AUTUANTE: Vigilância Sanitária Municipal

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseada no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas/TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7°, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DÍAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 309/2019. Înforma-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas, 17 de fevereiro de 2022. Raquel Hertel de Vasconcelos. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula funcional nº 41304453. Portaria nº 889/SEMUS/GAB.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO **URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS**

#### **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, n.º 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO -CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ALESSANDRO DE SOUZA COSTA	2020012928	550.743.756-49	013962
AMANDA DA ROCHA FONSECA	2020017536	051.826.068-26	011710
ANDREIA PEREIRA RAMALHO	2019064311	934.604.491-87	013542
ANTÔNIO FERNANDES DIAS	2020023802	806.740.381-34	013843
ANTONIO MACHADO DA COSTA	2020017917	128.839.052-15	009003
ARCANGELA SOUSA CARNEIRO	2020017558	618.717.451-87	009001
DEUSAMAR SOARES DE SOUSA	2020012924	440.156.074-04	000476
ESPOLIO DE JOAQUIM FARINHA PIRES	2020013237	196.667.649-20	002555
ESPOLIO DE JOAQUIM FARINHA PIRES	2020012891	196.667.649-20	002552
FABIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR	2021035234	025.402.361-46	014317
FILIPE RIBEIRO FERNANDES DOS SANTOS	2021043471	063.539.501-01	012656
GENEILSON SEVERINO DA SILVA	2020012905	772.814.201-10	004497
JAIRO FERREIRA RAMALHO	2021035364	35.518.394/0001-59	008665
LONARDO DE OLIVEIRA CASTA FILHO	2020017887	804.107.743-91	004498
LUCAS VARGAS MACHADO	2021028226	013.945.241-96	009277
MARIA BRITO MARTINS	2020012902	401.893.251-00	004500
RAFAEL TADEU CARDOSO ARAUJO	2021043633	24.549.493/0001-81	012924
RAIMUNDA MONTEIRO CORONHEIRO	2020053949	471.277.592-00	009314
RUTH MARIA FEITOSA ASSUNÇÃO	2020017454	273.788.371-72	009004
SHELIDA MARIA GONÇALVES SILVA	2020042347	074.285.951-77	012281
THIAGO BORGES TORQUATO	2020042391	013.764.221-07	005541
TIERY CANDIDO RODRIGUES	2020028810	005.592.541-30	013478
VALDEMIRO LIMA BARBOSA	2019064079	863.313.101-34	000974
VANESSA CAMPOS BANDEIRA PIMENTEL	2021028732	046.924.781-95	005758
VASCO E PEREIRA LTDA	2019080406	09.648.107/0001-15	013390

Palmas 18 de fevereiro de 2022

Lílian Alves Martins Amorim Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA SEDES Nº 009/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender, 15 (quinze) dias de férias da servidora Terezinha de Jesus Milhan, matrícula: 413025799, Assistente Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, anteriormente marcada para o período de 16/02/2022 a 02/03/2022, assegurando a servidora o direito de usufruir as férias posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

Patrícia Rodrigues do Amaral Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

#### PORTARIA Nº 15/2022-GAB/SESMU, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designação de servidor para responder cumulativamente pela Superintendência de Trânsito e Transporte da SESMU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 647 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.725/2021, de 26 de abril de 2021.

Considerando o gozo de férias da atual titular da Superintendência de Trânsito e Transporte a servidora VALERIA ERNESTINA DE OLIVEIRA, matrícula: 164231, a partir de 27 de dezembro de 2021.

#### Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO, matrícula 413020688, Gerente de Controle e Manutenção Semafórica, para responder, interina e cumulativamente, pela Superintendência de Trânsito e Transporte no período de 27 de dezembro de 2021 a 2 de fevereiro de 2022, em razão das férias da titular.

Art. 2º. Esta Portaria revoga os efeitos da Portaria Nº 03/2022-GAB/SESMU, de 12 de Janeiro de 2021, publicada do DOM nº 2.897.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 27 de dezembro de 2021

ALAÍDES PEREIRA MACHADO – CEL QOPM Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana ATO № 647 – NM – DOM 2.725/2021

#### **ERRATA**

No EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2021, AO CONTRATO Nº 13/2021 – ASSEJUR/SESMU, referente a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo objeto é a aquisição de pistolas calibre 9x19mm para reaparelhamento da Guarda Metropolitana

de Palmas, publicado no Diário Oficial do Município n.º 2890, de 03 de janeiro de 2022, onde se lê: "VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura (28/12/2021 a 28/04/2021)", leiase "VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura (28/12/2021 a 28/04/2022)".

Palmas, 18 de fevereiro de 2022.

ALAÍDES PEREIRA MACHADO – CEL QOPM Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana Ato nº 647 - NM

# **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

#### **CONTENCIOSO AMBIENTAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Divisão do Contencioso Ambiental, com base no artigo 122, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.011, de 04 de junho de 2001, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer à Divisão de Contencioso Ambiental, situada na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS – FMA, Quadra ARSO 42 (405 Sul), AV. LO 09, HM-06, Lote 03, CEP: 77.015-638, sede do Instituto Vinte de Maio, a fim de se MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do presente edital, no que tange à infração à legislação ambiental, sob pena de ser considerado revel.

	Nº Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº
1	2022011384	José Cardeal dos Santos	035.399.621-15	2327/2022

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2022.

Marcos Vinício Cardoso Chefe da Divisão de Contencioso Ambiental

## **PREVIPALMAS**

# PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder revisão de Aposentadoria por Idade em favor da segurada Maria Izaura da Costa Vieira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder Revisão de aposentadoria solicitada através do processo nº 2021.02.03186R1 e Retificar a PORTARIA/ PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 152, de 12 de novembro de 2019, publicada no DOMP Nº 2.372, de 18 de novembro de 2019, que concedeu Aposentadoria por Idade em favor da servidora Maria Izaura da Costa Vieira.

Art. 2º O art. 1º e o art. 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 152, de 12 de novembro de 2019, publicada no DOMP Nº 2.372 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 em favor da servidora Maria Izaura da Costa Vieira, matrícula funcional nº 316941, nomeada pelo Ato nº 1189, de 27/07/2005, para exercer o cargo efetivo de Analista de Saúde, tendo tomado posse entrado em exercício no dia 21/10/2005. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo II à Lei Municipal nº 2.500 de 29 de agosto de 2019 (Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível III, Referência H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 2.795,01, conforme planilha de cálculo de proventos consignado aos autos do processo 2021.02.03186R1" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de novembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 15 do mês de fevereiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira Presidente do PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 065, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder revisão de Aposentadoria por Invalidez em favor da segurada Srone dos Santos Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder Revisão de aposentadoria solicitada através do processo nº 2020.03.00434R1 e Retificar a PORTARIA CONJUNTA Nº 010, de 07 de abril de 2017, publicada no DOMP Nº 1.741, de 27 de abril de 2017, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Srone dos Santos Silva.

Art. 2º O art. 1º e o art. 2º da PORTARIA CONJUNTA Nº 010, de 07 de abril de 2017, publicada no DOMP Nº 1.741 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez favor da servidora SRONE DOS SANTOS SILVA, matrícula funcional nº 75741, nomeada pelo Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Assistente, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 23/07/1992, conta Progressão Horizontal, a partir de 10/11/2012 para Professor Nível II. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais da Educação (Lei nº 1445/2006), pelo Anexo Único Á Lei nº 2.242, de 23 de março de 2016, Tabela I, Nível II, Referência G.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 2.865,03, conforme planilha de cálculo de proventos consignado aos autos do processo 2021.02.03186R1." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de abril de 2017.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 15 do mês de fevereiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira Presidente do PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 066, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Cecilia Maria Santana Matos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder Revisão de aposentadoria solicitada através do processo nº 2020.04.01797R1 e Retificar a PORTARIA/ PREVIPALMAS/GAB Nº 132, de 26 de julho de 2018, publicada no DOMP Nº 2.050, de 27 de julho de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Cecilia Maria Santana Matos.

Art. 2º O art. 1º e o art. 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 132, de 26 de julho de 2018, publicada no DOMP Nº 2.050 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art.41 da Lei 1.414/2005, em favor da servidora Cecilia Maria Santana Matos, matrícula funcional nº 162051, nomeada pelo Decreto nº 1.205 de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Analista em Saúde - Nutricionista, tendo tomado posse em 03/07/2000 e entrado em exercício em 04/07/2000, com lotação junto a Secretaria Municipal da Saúde, Tabela I Quadro da Saúde, Nível III, Referência H.

Art. 2º O benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei 1.414/2005, com proventos integrais no valor de R\$ 6.168,16, conforme planilha de cálculo de proventos consignado aos autos do processo 2020.04.01797R1" (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 27 de julho de 2018.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 15 do mês de fevereiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira Presidente do PREVIPALMAS

#### PORTARIA Nº 067/2022/GAB/PREVIPALMAS, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 05 (cinco) dias de férias para a servidora NIVIA MARIA LEAL CARNEIRO, matrícula 4102184, lotada neste Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 18/01/2022.

Art.  $2^{\rm o}$  Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA Presidente do PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 068, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder revisão de Aposentadoria por Idade em favor da segurada Valderina Abreu Morais, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1° Conceder Revisão de aposentadoria solicitada através do processo nº 2020.02.03250R1 e Retificar a PORTARIA/ PREVIPALMAS/GAB Nº 037, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOMP Nº 2.440, de 02 de março de 2020, que concedeu Aposentadoria por Idade em favor da segurada Valderina Abreu Morais

Art. 2º O art. 1º e o art. 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 037, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOMP Nº 2.440 passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do Art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Valderina Abreu Morais, matrícula funcional nº 300631, nomeado pelo Ato nº 1189 de 27/07/2005, tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/08/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, consta mudança de cargo para Agente Administrativo Educacional em 15/10/2010, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo XII, à Medida Provisória nº 1 de 29 de janeiro de 2020 (Anexo III à Lei nº 1.445 de 14 de agosto de 2006), Tabela VIII - Agente Administrativo Educacional, Nível IV, Classe F. Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23, da Lei Municipal 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 1.045,00, conforme

> planilha de cálculo de proventos constante nos autos do

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2020.

processo n° 2020.02.03250R1" (NR)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 16 do mês de fevereiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira Presidente do PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB N° 069, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retificar ato que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Isabel Lopes Bezerra dos Santos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1° Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 031, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DOMP Nº 2.919, de 11 de fevereiro de 2022, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da segurada Isabel Lopes Bezerra dos Santos.

Art. 2º art. 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 031, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DOMP Nº 2.919 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em 10.110,22 reais, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2021.04.06736P" NR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de fevereiro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 16 do mês de fevereiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira Presidente do PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB N° 070, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder Pensão por Morte em favor do dependente Lindon Jhonsom de Araújo Madalena, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor do dependente Lindon Jhonsom de Araújo Madalena na condição de companheiro do ex-servidor Hallison Carpedyane Pereira dos Reis agora de cujos, outrora nomeado pelo Decreto Municipal nº 2080 de 01/11/2000, para o cargo efetivo de Agente de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Lindon Jhonsom de Araújo Madalenae no percentual de 100% fixado em R\$ 2.950,93, conforme planilha de cálculo apensa ao processo nº 2021.07.06737P.

Art. 2º Nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, os proventos de pensão serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 04/12/2021, data do óbito do instituidor.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira Presidente do PREVIPALMAS

#### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB N° 071 DE 16 FEVEREIRO DE 2022.

Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda da segurada Selma Maria Batista Coelho Paiva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

#### RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, solicitado através do processo nº 2022.14.100028PA, em nome da segurada Selma Maria Batista Coelho Paiva, visto que a segurada não preencheu os requisitos necessários para concessão do benefício, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 01/2019/SUFIT/ PGM exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A servidora acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito do indeferimento, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art.  $4^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira Presidente do PREVIPALMAS

# INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Homologa o resultado final do processo de Seleção e Credenciamento de Servidores do Município de Palmas para Exercer Atividade de Instrutoria - Edital N° 02/2021, conforme especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmas, art. 80, incisos IV e V,

combinado com a Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017 e o art. 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

#### RESOLVEM:

Art. 1° Homologar o resultado final do processo de Seleção e Credenciamento de Servidores do Município de Palmas para Exercer Atividade de Instrutoria - Edital N° 02/2021. Publicado no DOMP n° 2.906, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/01/2022.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

ERON BRINGEL COELHO Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano-Interino

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

#### **EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa JORIMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.927.464/0001-05, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Comércio Atacadista de Medicamentos, com endereço na Q ASR SE 95 (912 SUL), ALAMEDA 03, LOTE 04 SALA 03 04 E 05 PLANO DIRETOR SUL, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

